

## **JUSTIFICATIVA**

A Secretaria Municipal de Saúde, com objetivo de manter os trabalhos desenvolvidas na Saúde Pública Municipal de forma mais eficiente e célere, busca por meio de processo licitatório, oferecer a população a realização de exames (laboratoriais, ultrassonografia e endoscopia). Considerando ainda que a oferta do serviço em exames de maior complexidade aos usuários das unidades de saúde não podem ser interrompidos, se faz necessário selecionar interessados, dentro dos padrões de qualidade e parâmetros indispensáveis à boa assistência à população, estimando uma quantidade destes exames para adequar à demanda da população, uma vez que solicitação de exames tem crescido muito no Município, desta forma, o atendimento à saúde da população do Município foi alterada de forma a aumentar a oferta na prestação da assistência, o que demanda maior número de exames.

O Município de São Sebastião da Boa Vista/PA, não conta com exames de Ultrassonografia, por exemplo, à disposição da população usuária do SUS, pois os usuários precisam ser deslocados para o Município de Belém, que oferece cotas muito aquém da necessidade da população, não atendendo a demanda do município, e ainda não oferece a realização de diagnósticos de todas as áreas médicas que necessitamos.

Os serviços especificados no termo de referência irão atender a população e contemplará o serviço público de saúde, facilitando aos usuários e garantindo a realização dos exames em tempo hábil para diagnóstico e tratamento, pois hoje temos usuários na fila de espera aguardando agendamento.

Para tal atendimento à população e a meta estipulada, consideramos ser mais conveniente a contratação por meio do credenciamento, visto ser um sistema por meio do qual a Administração Pública convoca todos os interessados em prestar serviços ou fornecer bens, para que, preenchendo os requisitos necessários, credenciem-se junto ao órgão ou entidade para executar o objeto quando convocados.

Essa sistemática pressupõe a pluralidade de interessados e a indeterminação do número exato de prestadores, suficientes para a adequada prestação do serviço e adequado atendimento do interesse público, de forma que quanto mais particulares tiverem interesse na execução do objeto, melhor será atendido o interesse público.

Assim, se não é possível limitar o número exato de contratados necessários, mas há a necessidade de contratar todos os interessados, visto a grande demanda que temos para atendimentos nessa área, não é viável estabelecer competição entre os interessados em contratar com a Administração Pública.

A adoção do Credenciamento assegura que a demanda será melhor atendida pela contratação

do maior número de interessados possível, pois, e diminuirá consideravelmente a espera para realização do exame.

### **JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Em atendimento a Lei nº 8.666/93, que trata de Licitações e Contratos, em seu inciso III do artigo 26, exige que para utilização de procedimentos fundamentados no caput do artigo 25 da referida lei, se faz necessário que a Administração Pública, justifique o preço proposto. Sendo assim, esta Secretaria optou por justificar o preço dos serviços a serem contratados com base na Tabela do Sus. Cada exame a ser realizado, contém um código que serve de identificação na tabela em questão, onde é possível verificar a descrição dos exames bem como os seus valores.

A utilização da Tabela do Sus, como parametro de preço, está de acordo com o que estabelece o inciso III do artigo 5º da Instrução Normativa nº 73/2020 do Ministério da Economia, que diz:

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;

Ressalta-se que serão considerados como preços máximo, os valores especificados no termo de referencia, ou seja valor máximo que esta Secretaria está disposta a pagar, além disso a tabela utilizada para estabelecer os valores dos exames é de competencia do mês de Dezembro/2021, tendo sua pesquisa sido realizada no dia 08/12/2021 para exames laboratoriais, ultrassonografia e endoscopia às 14h:55min, atendendo assim o que determina a legislação acima.

São Sebastião da Boa Vista (PA), 11 de Janeiro de 2022.

---

Benedito Moraes Barreto Junior  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria 09/2021- SMS SSBV